



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 06 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 522

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 06 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 522

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO - Nº. 1.969./2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

*DECLARA E REGULAMENTA
PONTO FACULTATIVO NO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
DURANTE A SEMANA SANTA.*

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO QUE, dia 10 de Abril do corrente ano, Sexta-feira da Paixão é feriado Municipal;

CONSIDERANDO que no dia que antecede referido feriado, tradicionalmente não há expediente em função da Semana Santa, visando proporcionar aos Servidores Municipais um momento de reflexão em família e resgate das tradições religiosas no período da Páscoa;

CONSIDERANDO a salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos Servidores Públicos Municipais a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa, no cumprimento de suas obrigações religiosas, mantendo a tradição de anos anteriores como é de costume neste Município; e.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município durante a Semana Santa e racionalizar o serviço público;

DECRETA:

ART. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 09 de Abril de 2020 (Quinta-Feira), em razão do feriado municipal de 10 de Abril de 2020 (Sexta-Feira Santa) e das comemorações na Semana da Páscoa.

Artigo 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial

(cemitério, limpeza, coleta de lixo, segurança e saúde), ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

Artigo 3º - Os serviços voltarão ao normal na segunda-feira dia 13 de abril de 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 06 de Abril de 2020.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Walter Zanetti

Secretário

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO Nº 019/2020.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá-carregadeira nova, zero hora, ano modelo mínimo 2020/2020, com peso operacional mínimo de 10.000 kg, com motor turbo a diesel, com potência bruta e mínima de 125 HP e mínimo de 6 cilindros, com cabine fechada e ar condicionado, tipo FOPS (A prova de tombamento) e ROPS (Contra queda de material), sistema hidráulico de operação acionados por joysticks, com caçamba de capacidade mínima de 1,9 (um ponto nove) metros cúbicos e com dentes de penetração, pneus com dimensões mínimas de 17,5-25, sistema de freios de operação a banho de óleo, transmissão tipo Powershift com mínimo de 4 (quatro) marchas avante e 3 (três) a ré, direção totalmente hidráulica. O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 2.000 (duas mil) horas e demais acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. O fabricante deve ter agência oficina ou revendedora autorizada no Estado de São



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 06 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 522

Página 3 de 3

Paulo, para aquisição de peças e realização de serviços de manutenção, entrega técnica do equipamento. O fabricante do equipamento deverá possuir estoque próprio de peças no Brasil.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Izael Antonio Fernandes, adjudicou e homologou o item objeto do pregão a Empresa ROBUSTA COMERCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 29.152.787/0001-99, pelo valor global de R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).